



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
ALEX SANDER BARRETO DOS REIS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ALLAN TAVARES PERFEITO (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
JACKSON PINTO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	5
Atos do Secretário Municipal de Administração	5
Atos do Secretário Municipal de Obras	5
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	6

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente	6
Avisos, Editais e Notificações	7

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
ELERSON LEANDRO ALVES
ELOÍZA HELENA DE SOUZA
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JOÃO PEDRO LEMOS
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 402 – Quinta - feira, 30 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.452/18, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Autor: Vereador Alexander Riboura Dornellas.

“FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA, RECICLAGEM DE ÓLEOS E GORDURAS USADAS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL DE USO CULINÁRIO E SEUS RESÍDUOS, COM O OBJETIVO DE DISPOR SOBRE MEDIDAS DE REAPROVEITAMENTO A FIM DE MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS QUE SEU DESPEJO INADEQUADO PODE CAUSAR, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Coleta, Reciclagem de Óleos e Gorduras Usadas de Origem Vegetal e Animal de uso culinário e seus resíduos, com o objetivo de dispor sobre medidas de reaproveitamento a fim de minimizar os impactos ambientais que seu despejo inadequado pode causar, dando outras providências, assim como a obrigatoriedade de bares e restaurantes possuírem, em seus estabelecimentos, recipientes adequados para a coleta e armazenamento do óleo de cozinha já utilizado, para que este não seja jogado diretamente na rede de esgoto, causando entupimentos, contaminando a água e matando muitas espécies que vivem nesses habitats.

Parágrafo único – Fica vedada a realização de qualquer tipo de cobrança ao consumidor para o descarte do óleo.

Art. 2º - Os estabelecimentos, abrangidos por esta Lei, ficam obrigados a afixar cartazes em locais visíveis, informando sobre os perigos do descarte inadequado do óleo de cozinha usado.

Parágrafo único – O cartaz conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I. O óleo de cozinha usado, despejado pelo ralo da pia, causa entupimento na rede de esgoto e polui nossos rios e mares;
- II. O óleo de cozinha usado, já frio, deve ser armazenado em garrafas tipo pet, se possível transparentes;
- III. Este estabelecimento possui recipiente especial para o descarte do óleo de cozinha usado, deposite-o aqui, faça a sua parte;
- IV. Lei Municipal nº (seguido da indicação do número desta Lei e a data de sua publicação).

Art. 3º - Os recipientes com o óleo de cozinha usado, recebidos na forma desta Lei, serão armazenados adequadamente e encaminhados pelos estabelecimentos comerciais aos respectivos fabricantes ou seus representantes legais, ou entidades que estejam devidamente autorizadas pelo órgão responsável pela execução das políticas de meio ambiente da Administração Pública Municipal, para a reciclagem competente.

Art. 4º - Constituem diretrizes do Programa:

- I. discussão, desenvolvimento, adoção e execução de ações, projetos e programas que atendam às finalidades desta Lei, reconhecendo-os como fundamentais para o bom funcionamento da rede de esgotos, bem como da preservação dos mananciais e do solo;
- II. promover campanhas de educação e conscientização da opinião pública, inclusive de usuários domésticos, visando a despertar a solidariedade e a união de esforços em prol dos objetivos desta Lei;
- III. estudar formas adequadas de descarte de óleos e gorduras de origem vegetal e animal de uso culinário;
- IV. manter permanente fiscalização sobre indústria e comércio de alimentos, hotéis, restaurantes e similares, para os fins desta Lei;
- V. realizar diagnósticos técnicos junto aos consumidores de óleo e demais gorduras de uso culinário, especialmente em escala comercial e industrial;
- VI. divulgar todos os projetos e ações voltadas ao cumprimento dos objetivos desta Lei, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil;
- VII. estabelecer no Município, de forma exclusiva ou em parceria com empresas privadas, autarquias, cooperativas ou associações, para coleta de resíduos de óleos e gorduras de origem animal e vegetal, para sua destinação correta.

Parágrafo único – Todos os projetos e ações voltados ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste artigo serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais terão o prazo de noventa dias para se adequarem aos dispositivos desta Lei.

Parágrafo único – As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei são de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais.

Art. 6º - A inobservância dos dispositivos desta Lei, sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 402 – Quinta - feira, 30 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 3

Parágrafo único - Caberá ao Poder Executivo estipular o valor da multa e das advertências a serem aplicada nos casos de descumprimento ao disposto na presente Lei.

Art. 7º - São geradores de óleo de fritura toda e qualquer pessoa física ou jurídica que, em decorrência de sua atividade ou uso comercial, gere qualquer quantidade de óleo de fritura usado.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais – SEMADA promoverá ações e medidas para inserir os empreendimentos de uso residencial no processo de reciclagem de que trata esta Lei.

Art. 8º - São obrigações do gerador de óleo de fritura:

- I. armazenar os óleos usados de forma segura, em lugar acessível à coleta, e em recipientes adequados e resistentes a vazamentos;
- II. adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo de fritura usado venha a ser contaminado por produtos químicos, combustíveis, solventes e outras substâncias, salvo as decorrentes da sua normal utilização;
- III. destinar o óleo de fritura para a recepção, coleta ou a outro meio de reciclagem devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais;
- IV. informar aos coletores autorizados, os possíveis contaminantes adquiridos pelo óleo de fritura usado durante o seu uso normal;
- V. manter os registros de manifesto do óleo de fritura usado.

Art. 9º - São coletores de óleo usado de fritura todas as pessoas físicas ou jurídicas, devidamente credenciadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais - SEMADA, que se dedicam a coleta de óleo de fritura usado, em residências e demais estabelecimentos de que trata esta Lei.

Parágrafo único – Poderá o coletor do resíduo executar atividades inerentes ao receptor, desde que observado cumulativamente o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 10 - São obrigações dos coletores de óleo de fritura usado:

- I. disponibilizar recipientes adequados e resistentes a vazamentos nos estabelecimentos comerciais onde se realizará a coleta do óleo de fritura;
- II. realizar a coleta periodicamente, antes que os recipientes alcancem os limites máximos de armazenamento disponíveis;
- III. tomar medidas necessárias para evitar que o óleo de fritura usado venha a ser contaminado por produto químico, por combustíveis, por solventes ou por outras substâncias nocivas;
- IV. garantir que as atividades de manuseio, transporte e transbordo do óleo usado coletado, sejam efetuadas em condições adequadas de segurança e por pessoal capacitado, atendendo à legislação pertinente;
- V. destinar os óleos de fritura usados a locais devidamente habilitados pelo órgão ambiental competente, de forma segura.

Art. 11 - Considera-se receptor de óleo de fritura, toda pessoa física ou jurídica que comercialize o óleo de fritura como substituto de um produto comercial, ou o utilize como matéria-prima em processo industrial.

Art. 12 - São obrigações do receptor de óleo de fritura:

- I. responsabilizar-se pela destinação final do óleo de fritura, por meio de sistemas de tratamento e reutilização aprovados pelo órgão ambiental competente;
- II. somente dispor dos resíduos derivados do processo de industrialização do óleo de fritura após submetê-los a tratamento prévio;
- III. submeter ao órgão ambiental competente o sistema de tratamento e destinação final dos resíduos do óleo de fritura usados, para prévia aprovação;
- IV. garantir que as atividades de manuseio, transporte e transbordo do óleo usado coletado, sejam efetuadas em condições adequadas de segurança e por pessoal capacitado, atendendo à legislação pertinente;
- V. destinar os óleos de fritura usados a locais devidamente habilitados pelo órgão ambiental competente, de forma segura.

Art. 13 - Caberá à Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais a fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MILTON CAMPOS ANTONIO
P R E S I D E N T E

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

PORTARIA Nº 2323/18. LOTAR a servidora **SUELI LOPES DI PINO**, matrícula 6678/81, ASG - SEMED, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - **SEMUSOP**, a contar de 30/08/2018.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 402 – Quinta - feira, 30 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 4

PORTARIA Nº 2324/18. EXONERAR o servidor **SERGIO DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula 13315/01, do cargo em comissão de Assessor de Expediente, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - **SEMUTER**, a contar de 30/08/2018.

PORTARIA Nº 2325/18. EXONERAR a pedido o servidor **JOSE CARLOS LEAL NOGUEIRA**, matrícula 8207/45, do cargo de Secretário Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais - **SEMADA**, a contar de 30/08/2018.

PORTARIA Nº 2326/18. EXONERAR a pedido o servidor **DAVI BRASIL CAETANO**, matrícula 12976/01, do cargo de Secretário Municipal de Defesa Civil, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Defesa Civil - **SEMDEC**, a contar de 30/08/2018.

PORTARIA Nº 2327/18. EXONERAR a servidora **RAYSA LIMA DE SOUZA SILVA**, matrícula 13121/01 do cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 30/08/2018.

PORTARIA Nº 2328/18. EXONERAR o servidor **CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE**, matrícula 7918/95, do cargo de Secretário Municipal da Terceira Idade, símbolo SM, da Secretaria Municipal da Terceira Idade - **SEMTI**, a contar de 30/08/2018.

PORTARIA Nº 2329/18. EXONERAR a servidora **ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 13297/01, do cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 30/08/2018.

PORTARIA Nº 2330/18. DESIGNAR o servidor **MARCELO DE SOUZA MEDEIROS**, Matrícula 10099/02, Subsecretário Adjunto de Manutenção de Parques, Jardins e Áreas de Preservação, Símbolo SSA, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais - **SEMADA**, sem prejuízo das suas atribuições e sem ônus para o Município, a contar de 31/08/2018.

PORTARIA Nº 2331/18. DESIGNAR o servidor **VAGNER LUIZ DOS SANTOS**, Matrícula 13201/01, Subsecretário Municipal de Defesa Civil, Símbolo SS, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Defesa Civil - **SEMDEC**, sem prejuízo das suas atribuições e sem ônus para o Município, a contar de 31/08/2018.

PORTARIA Nº 2332/18. DESIGNAR a servidora **MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES**, Matrícula 10689/02, Subsecretário Municipal da Terceira Idade, Símbolo SS, para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Terceira Idade- **SEMTI**, sem prejuízo das suas atribuições e sem ônus para o Município, à contar de 31/08/2018.

PORTARIA Nº 2333/18. DESIGNAR a servidora **ROMILDA GONÇALVES MACHADO**, Matrícula 8210/42, Subsecretário Municipal de Habitação, Símbolo SS, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Habitação- **SEMUHAB**, sem prejuízo das suas atribuições e sem ônus para o Município, à contar de 31/08/2018.

PORTARIA Nº 2334/18. NOMEAR CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE, no cargo de Secretário de Assuntos Institucionais e Estratégicos, símbolo SM, no Gabinete do Prefeito - **GAP**, a contar de 31/08/2018.

PORTARIA Nº 2335/18. NOMEAR CARLOS ROBERTO DE MORAES, no cargo de Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, símbolo SM, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - **SEMDEHPROC**, a contar de 31/08/2018.

PORTARIA Nº 2336/18. NOMEAR MÁRCIO DOS SANTOS MATEUS, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - **SEMUTER**, a contar de 31/08/2018, cargo antes ocupado pelo servidor SERGIO DOS SANTOS FERREIRA.

PORTARIA Nº 2337/18. NOMEAR ADALBERTO SANTANA SILVA, no cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 31/08/2018, cargo antes ocupado pela servidora RAYSA LIMA DE SOUZA SILVA.

PORTARIA Nº 2338/18. NOMEAR CRISTIANE CARVALHO DA SILVA PIMENTEL, no cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 31/08/2018, cargo antes ocupado pela servidora ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA.

PORTARIA Nº 2339/18. NOMEAR LUCIANA DA SILVA SOUZA, no cargo em comissão de Coordenador da Divisão de Dados Vitais, símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde- **SEMUS**, a contar de 31/08/2018, cargo antes ocupado pela servidora LIGIA MARIA COELHO DOMINGOS.

PORTARIA Nº 2340/18. LOTAR a servidora **ADRIANA LOURENÇO DE MELLO**, matrícula 13380/01, Assessor de Recepção - **SEMEL**, na Secretaria Municipal da Terceira Idade – **SEMTI**, a contar de 31/10/2018.

PORTARIA Nº 2341/18. CESSAR os efeitos da Portaria nº. 1645/17, que designou o servidor TEREZA MARIA FERREIRA BARBOSA, matrícula 2030/03, como Tomador de Adiantamento no âmbito da E.M. METODISTA DE QUEIMADOS. (Processo nº 3485/2018/05).

PORTARIA Nº 2342/18. DESIGNAR a servidora NEIDE DA SILVA FERNANDES AMORIM, matrícula 1536/91, como Tomador de Adiantamento no âmbito da E. M. METODISTA DE QUEIMADOS. (Processo nº 3485/2018/05).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 402 – Quinta - feira, 30 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 5

PORTARIA Nº 2343/18. CESSAR os efeitos da Portaria nº. 353/10, que designou o servidor LENI DE OLIVEIRA GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 731/71, como Tomador de Adiantamento no âmbito da E.M. MONTEIRO LOBATO. (Processo nº 3486/2018/05).

PORTARIA Nº 2344/18. DESIGNAR a servidora VIVIAN CARLA DE ALMEIDA GUIMARÃES, matrícula 11198/01, como Tomador de Adiantamento no âmbito da E. M. MONTEIRO LOBATO. (Processo nº. 3486/2018/05).

PORTARIA Nº 2345/18. DESIGNAR a servidora NAIZA DE AZEVEDO COSTA, matrícula: 12376/01, como Tomadora de Adiantamento no âmbito da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA (MUNICIPALIZADA) (Processo nº. 3503/2018/05).

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 1688/2018/08. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 59/60, **AUTORIZO** a Emissão do Empenho e Ordem de Pagamento, para o valor devido a título de honorários advocatícios aos respectivos Procuradores do Município, conforme fls. 03, autorizados pela Lei Municipal nº 461/00, alterada pela Lei Municipal nº 1.341/16, em conformidade com o § 9º do artigo 85 da Lei nº 13.015/15, de 16 de março de 2016, Código de Processo Civil, no valor de R\$ 33.571,04 (trinta e três mil quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos), referente ao período de apuração de 02/04/2018 a 14/08/2018.

Processo nº. 3614/2018/08. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 22/23, **AUTORIZO** a Emissão do Empenho e Ordem de Pagamento, para o valor devido a título de honorários sucumbenciais, conforme decisão judicial no Processo nº 0002036-86.2012.8.19.0067, no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), em conta do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Processo nº. 3694/2018/08. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 13/14, **AUTORIZO** a Emissão do Empenho e Ordem de Pagamento, para o valor devido a título de honorários sucumbenciais, conforme decisão judicial no Processo nº 0078199-73.2013.8.19.0067, no valor de R\$ 556,28 (quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), em conta do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Processo: 1506/2018/05. Requerente: Jessica Martins Ferreira.
Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 14/15, e da manifestação da Procuradoria Geral do Município, às fls. 18, **DEFIRO** o pedido de pagamento de gratificação de nível universitário, a contar da data de abertura do procedimento administrativo, nos termos no art. 20, “f” e § 4º da Lei nº 169/95.

Processo: 2783/2018/05. Requerente: Fernando André Gonçalves Braga.
Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 11/12, e da manifestação da Procuradoria Geral do Município, às fls. 15, **DEFIRO** o pedido de pagamento de gratificação de nível universitário, a contar da data de abertura do procedimento administrativo, nos termos no art. 20, “f” e § 4º da Lei nº 169/95.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 872 /SEMAD/2018 – Processo nº 3435/2018/06 – Requerente: MAURICIO LEANDRO FREITAS DA SILVA, ASG, matrícula nº 2880/01 - Assunto: Auxílio Natalidade - Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de Auxílio Natalidade para o requerente, nos termos do art. 195, Inciso II - da Lei 1060/2011.

PORTARIA Nº873/SEMAD/2018 – Processo nº 7540/2016/03 – Requerente: VITOR AUGUSTO PESSANHA MENDES – Assunto: Acumulação de Cargos Públicos – Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, autorizo a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar os fatos de que trata o Processo Administrativo nº 7540/2016/03, notadamente quanto à possível acumulação ilícita de cargos em favor de VITOR AUGUSTO PESSANHA MENDES, matrícula nº 12640/01, Musicoterapeuta.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

Atos do Secretário Municipal de Obras

Processo: 5918/2017/04. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 154/155, e da Controladoria Geral do Município, as fls. 158/159 e em conformidade com o Decreto 2.263 de 07/05/2018, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual com a empresa **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA – CNPJ 10.547.330/0001-55** para conclusão das Obras de infraestrutura urbana em diversos logradouros – Eldorado III – no Bairro Parque Eldorado Pac 2 – complementação DP PAC I - Queimados, por mais 11 (onze) meses, a contar de 28/08/2018, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 402 – Quinta - feira, 30 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 6

Processo: 0270/2018/04. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 129/132, e da Controladoria Geral do Município, as fls. 134/135 e em conformidade com o Decreto 2.263 de 07/05/2018, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual com a empresa **GRANRIO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 30.611.715/0001-79** para conclusão das Obras de drenagem, pavimentação, rede de esgotamento sanitário e rede de água potável nas Ruas José Martins, Granito, Mármore, Mandi e Estrada Pastor Antônio Martins (trecho) – Bairro Nova Cidade - Queimados, por mais 06 (seis) meses, a contar de 16/08/2018, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II e IV, c/c art. 8, parágrafo único e 26 da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

Processo: 1501/2018/04. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 54/57, e da Controladoria Geral do Município, as fls. 59/60 e em conformidade com o Decreto 2.263 de 07/05/2018, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual com a empresa **EXEPLAN SERVIÇOS E OBRAS LTDA - EPP – CNPJ 10.309.479/0001-04** para conclusão das Obras de Reforma com Ampliação da Escola Municipal São José, localizada na Rua Ponta Porã, s/n, no Bairro Parque Ipanema - Queimados, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27/04/2018, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso I e IV, da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

ALEX SANDER BARRETO DOS REIS
Secretário Municipal de Obras

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

PORTARIA Nº. 080/18. O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1348/2017.

Resolve:

Conceder com base no processo nº. 0078/2018/15e de acordo com o disposto no **artigo 40, §1º, III, alínea “b” do art. 40 da CRFB/88 (redação dada pela EC 41/03)**, Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais à servidora **Aurinete Nascimento de Oliveira**, matrícula nº.4447/41, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, APO-1, nível J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30/08/2018.

Vencimento calculado de acordo com o parágrafo 3º do artigo 40 da CF/88 c/c Lei nº. 10887/2004.....R\$1.134,26

Proporção: 9.232/10.950.....R\$ 956,30

Valor dos proventos:.....R\$ 956,30

MARCELO DA SILVA FERNANDES
Diretor-Presidente – PREVIQUEIMADOS

Atos do Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 423/2018, 28 DE AGOSTO DE 2018.

AUTOR: VER. ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA

“Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. MANOEL MENDES DA SILVA NETO”.

Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais DECRETA:

Art.1º - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense, ao **Ilmo. Sr. MANOEL MENDES DA SILVA NETO**, conforme dispõe o Inciso XXI Artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

Art.2º - A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a presente outorga, a ser entregue ao agraciado.

Art.3º - A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene do certificado de Título de Cidadão Queimadense.

Art.4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REQUERIMENTO Nº 073/18, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA SAMPAIO

CONCESSÃO DE MOÇÕES DE APLAUSOS

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

PASTOR PROFESSOR MARCELO NUNES DOS SANTOS

REVERENDO DR. ALEXANDRE CARVALHO

PASTOR JÚLIO CÉSAR AZEVEDO DE OLIVEIRA

PASTOR PROFESSOR PAULO CÉSAR LIMA DA SILVA

PASTOR JORGE SEBASTIÃO FILHO

APÓSTOLO CRISTIANO GOMES DOS SANTOS

PASTOR LUCIANO MARTINS GONÇALVES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 402 – Quinta - feira, 30 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 7

REQUERIMENTO Nº 075/18, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA

CONCESSÃO DE MOÇÕES DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 44ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**.

PASTOR LUIZ SÉRGIO ANEGUES DA SILVA
PASTOR MARCO ANTONIO GOMES
PASTOR JEAN SILVA DE SOUZA
PASTOR CARLOS HENRIQUE RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 076/18, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA

CONCESSÃO DE MOÇÕES DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 44ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**.

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:
PASTOR CARLOS ALEXANDRE DE SOUSA MARTINS
MISSIONÁRIA ALESSANDRA DE ALMINDA REIS MARTINS
VERLI FELIPE
PASTORA ALEXANDRA PATRICIA DA SILVA
PASTOR MAX NUNES RODRIGUES
HELIO RICARDO DE OLIVEIRA

REQUERIMENTO Nº 077/18, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA

CONCESSÃO DE MOÇÕES DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 45ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**.

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:
“**CABO PM DANIEL HENRIQUE MONSORES BATISTA DA SILVA – RG: 95.061**”.

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente

Avisos, Editais e Notificações

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 172 da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011, pelo presente Edital, CITA os servidores abaixo relacionados por abandono de cargo, em razão de encontrarem-se em local incerto e não sabido, a fim de apresentarem defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, sob pena de revelia.

ODETE PAZ DUARTE, Médica Clínica Geral, matrícula 5439/91, PAD N.º2977/2015/03.
LUCIANA CAMPONEZ MAGGESISSI MARÇAL, PII, matrícula 11320/01, PAD N.º2978/2015/03.
ELISABETE CORREA SILVA CEZAR, Médica Clínica Geral, matrícula 5575/11, PAD N.º3092/2015/03.
JACOB RODNEY CAMPOS, Maqueiro, matrícula 5889/01, PAD N.º4023/2016/03.

A Comissão Processante encontra-se instalada a sede da Prefeitura Municipal de Queimados, situada no Rua Hortência, n.º 254, Centro – Queimados/RJ, sendo-lhes assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 10 às 16h.

Queimados, 21 de agosto de 2018.

Cynthia Titonel Bastos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Processo nº 01/083/18. Pelo presente Aviso de Licitação na forma do artigo 4º, inciso I da Lei 10.520/2002, Ato 03/2017, ficam devidamente comunicados aos eventuais interessados que se fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/ 2018, do tipo Menor Preço Global, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de 52 (cinquenta e dois) pneus e de peças para realização de serviços de alinhamento e balanceamento, visando a manutenção preventiva e corretiva dos 13 (treze) veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Queimados, tal como descrito no termo de referência, com as especificidades regulamentadas no Edital, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2018 às 13h. Os interessados deverão retirar o Edital por meio de ofício protocolizado junto a Diretoria Geral de segunda à sexta feira, no horário de 10 às 16h, na sede da Câmara situada a Rua Heloísa, nº 22 – Vila do Tinguá – Queimados - RJ

Queimados, 29 de agosto de 2018.

Luiz Augusto Rebouças de Souza Júnior
Pregoeiro – Portaria nº029/2018 – Mat. 1350

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 402 – Quinta - feira, 30 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 8

EDITAL Nº 001/2018 – SEMUHAB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, GESTÃO DO BIÊNIO 2018/2020.

Convoca Assembleia Geral de Eleição das Organizações Representativas Titulares e Suplentes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Habitação.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1 A Eleição se realizará em:

Data: 26 de setembro de 2018.

Horário: 9h às 11h 30 min.

Local: Secretaria Municipal de Habitação.

2. DOS OBJETIVOS

2.2 - A Eleição tem por objetivo: Eleger 10 representantes da Sociedade Civil, sendo 05 titulares e 05 suplentes, para o Biênio 2018/2020, de acordo com o previsto na Lei Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Poderão se inscrever como candidatos (as) representantes indicados pelas Associações de Moradores.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 - Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da Assembleia prevista no edital.

4.2 - Ofício endereçado à Mesa Diretora da Assembleia indicando o nome do representante, bem como a Associação que representa;

4.3 – Cópia de documento de identificação do candidato, com foto;

4.4 - Ata da Eleição e posse da atual diretoria da Associação de Moradores, com apresentação do Estatuto;

5. DA MESA DIRETORA

5.1 – A Mesa Diretora deverá constituir-se na Assembleia com 1(um) Presidente e 1 (um) Secretario, para validação do processo Eleitoral.

6. DOS ELEITORES

6.1 – São eleitores aptos a participarem da Assembleia Geral de Eleição, os representantes de todas as Associações de Moradores, do município de Queimados/RJ.

6.2 – Terão direito a votar e ser votado:

I – Um Representante de cada Associação de Moradores habilitada, que esteja presente na Assembleia Geral de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;

Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única Associação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 - Após a entrega da documentação de inscrição, a Mesa Diretora avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.

7.2 - Após o encerramento das inscrições a Mesa Diretora homologará das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal.

7.4 - O Poder Executivo publicará edital de homologação, que será divulgado nas redes sociais da Prefeitura de Queimados.

7.5 - Do resultado das homologações caberá recurso junto à Mesa Diretora.

7.6 - O resultado do recurso será resolvido na Assembleia Geral.

7.7 - As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

8. DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA.

Parágrafo Único: Cabe a Mesa Diretora, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembleia Geral de Eleição as Associações de moradores a participarem do presente pleito.

8.1 – A mesa diretora deverá registrar em ata todos os procedimentos da Assembleia Geral de Eleição

8.2. A Assembleia Geral de Eleição terá início com a apresentação sobre o papel do Conselho Municipal de Habitação de Queimados e dos Conselheiros. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes das associações de moradores que irão compor o Conselho Municipal de Habitação para o biênio 2018/2020.

8.3 - Cada Associação candidata terá 3 (três) minutos para se apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do Conselho Municipal de Habitação.

8.4. – A ordem da apresentação das Associações se dará por meio de inscrição a mesa;

8.4.1 – As Associações podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

8.4.2 – Quando da Associação de Moradores tiver apenas 5 (cinco) candidatos, em conformidades as vagas no Conselho Municipal de Habitação, será eleito por simples aclamação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 402 – Quinta - feira, 30 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 9

9. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

9.1 – O resultado final da Assembleia Geral de Eleição será divulgado em edital afixado no Diário Oficial do Município de Queimados no prazo de até 30 (trinta) dias.

10. Da Posse

10.1 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Habitação dar-se-á pelo Prefeito Municipal, após designação dos mesmos em D.O.Q, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

10.2 – Após a designação e posse, os membros do Conselho Municipal de Habitação no exercício da Titularidade elegem a Mesa Diretora do Conselho.

10.3 – As Associações de Moradores que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçado ao Conselho Municipal de Habitação perderá o direito a participar do referido Conselho, biênio 2018/2020.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Queimados, ____ de _____ de 2018.

Carlos Albino Pires de Andrade
Subsecretário Municipal de Habitação (Respondendo) - Matrícula: _____